



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 279, DE 4 DE JUNHO DE 2010

Majora vencimentos e adota
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar de Administração e Regente de Ensino do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, majorado no percentual de 7% (sete) por cento, passa a ser o constante do Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2010.

Vieirópolis, 4 de junho de 2010


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 279, DE 4 DE JUNHO DE 2010

ANEXO ÚNICO

Cargo	Vencimento em (R\$) fixado pela Lei 271/2010	Percentual de (7%) em (R\$)	Vencimento em (R\$) a partir de 1º de maio de 2010
Agente Administrativo	510,00	35,70	545,70
Auxiliar Administrativo	510,00	35,70	545,70
Regente de Ensino	510,00	35,70	545,70